



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 161/13 – Mens. nº 60/13 – Autógrafo nº 84/13 – Proc. nº 3098/13

Recebido

25 / 09 / 13

15:02

Fabiana Cristina Collin Geremias  
Matrícula 63347  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

Inclui dispositivos na Lei nº 4.512/09, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências”, e na Lei nº 4.775/12, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013”.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 4.512, de 21 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências”, é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos Anexos I, II e III, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.

**Art. 2º.** A Lei nº 4.775, de 17 de julho de 2012, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013”, é alterada mediante:

- I. a inclusão de novas tabelas aos Anexos V e VI, na forma dos respectivos anexos da presente Lei;
- II. a alteração do anexo de metas fiscais e do anexo de riscos fiscais, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 161/13 – Mens. nº 60/13 – Autógrafo nº 84/13 – Proc. nº 3098/13 FI.02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 24 de setembro de 2013.



**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Presidente



**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
1º Secretário

**Paulo Roberto Montero**  
2º Secretário